



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2026

Dispõe sobre a instituição da oferta de orientação e treinamento para aplicação da Manobra de Heimlich em bebês nos estabelecimentos de saúde do Município de Unai/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica instituída, no âmbito do Município de Unai/MG, a oferta de orientação e treinamento aos pais ou responsáveis por recém-nascidos sobre a aplicação da Manobra de Heimlich em bebês, a ser disponibilizada pelas maternidades, hospitais, casas de parto e demais estabelecimentos de saúde públicos ou contratados pela rede municipal de saúde.

Art. 2º As orientações e o treinamento de que trata esta Lei serão oferecidos conforme a organização, capacidade técnica e protocolos internos de cada estabelecimento de saúde, preferencialmente no período pós-parto e antes da alta hospitalar.

§ 1º A participação dos pais ou responsáveis no treinamento é facultativa, não constituindo requisito para a alta hospitalar;

§ 2º Os estabelecimentos de saúde poderão ofertar o treinamento de forma individual ou coletiva, conforme sua realidade operacional.

Art. 3º. O treinamento terá caráter exclusivamente informativo e preventivo, com o objetivo de orientar sobre a aplicação precoce de técnica de primeiros socorros, não constituindo curso profissionalizante ou certificação para quaisquer fins

Art. 4º. Os estabelecimentos de saúde deverão disponibilizar material informativo, em formato físico ou digital, em locais de fácil visualização, tais como áreas destinadas às gestantes, berçários, salas de espera ou recepção, contendo orientações básicas sobre a Manobra de Heimlich em bebês, bem como informação acerca da oferta do treinamento previsto nesta Lei.

Art. 5º. A execução das ações previstas nesta Lei ocorrerá sem geração de novas despesas, utilizando-se, sempre que possível, da estrutura física, materiais e profissionais já existentes, respeitada a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unai, 9 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
REPUBLICANOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## JUSTIFICATIVA

A manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita aos neonatos. Como é sabido, a sufocação ou obstrução das vias aéreas é a primeira causa de morte acidental de bebês até um ano de idade. Segundo dados do Ministério da Saúde, em 2018, 791 crianças de até 14 anos morreram vítimas de sufocação. Desse total, 600 tinham menos de um ano de idade.

A manobra é um procedimento a ser feito nos casos em que a criança está inconsciente. Ela consiste na compressão abdominal capaz de desobstruir as vias aéreas do bebê pela descompressão do diafragma, órgão responsável por regular a entrada e a saída de ar do corpo humano.

Neste viés, a morte do recém-nascido pode ser evitada através de medidas preventivas simples, à luz de orientação e treinamento dos pais e/ou responsáveis.

Contudo, trata-se de medidas que, infelizmente, hoje, não são de conhecimento de todos, e que ao se depararem com situação emergencial de engasgamento, na tentativa de salvar o neonato, acabam por fazer manobras ineficazes ou tardias, ou mesmo não conseguem buscar auxílio médico a tempo, podendo ocasionar o óbito do recém-nascido.

Convictos de que a medida proposta representa um grande avanço na promoção da saúde pública do Município, podendo potencialmente salvar um número incontável de vidas, submeto a presente propositura à avaliação dos Nobres Vereadores, solicitando o voto favorável à aprovação da mesma.

Unai, 9 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
REPUBLICANOS





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99\*.\*\*1-\*3 em **09/02/2026 16:23:17**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16H3.8823.016R.362K.6843, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **63A.1DE** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 869.99\*.\*\*1-\*3, em **09/02/2026 - 16:23:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 16W0.3X23.1167.662V.4558

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

